

MUNICÍPIO DE CASEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 023/2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2016.

Aquisição de Merenda Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de Registro de Preços.

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 09hs do dia 25 de julho de 2016, com início da sessão de disputa de preço no dia 25 de julho de 2016, às 09hrs horas (**horário de Brasília**), nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de merenda escolar para a Escola Municipal de Ensino João Rodrigues de Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você, do 2º semestre de 2016, conforme especificações/condições constantes do **ANEXO I** do presente Edital.

1.1. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o segundo semestre de 2016, não se obrigando a Administração a aquisição total.

1.1.1. A vigência do presente registro de preços será até o dia 31/12/2016.

1.1.2. Para a identificação do consumo será observada a média mensal quadrimestral, e multiplicado pelo número de meses de vigência contratual.

1.2. As entregas serão realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

1.3. Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)
TELEFONE:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)
TELEFONE:
E-MAIL:

3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feita para o Pregoeiro, até às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2016, conforme segue:

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante **devidamente reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

b) **Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e;

c) **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo VI**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem

como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.

d) **A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VII do presente Edital.**

3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.1.2 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e

identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2(duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento dos alimentos ora licitado, como obrigações fiscais, deslocamento com a entrega diária ou semanal, conforme cronograma de entrega.

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

5.4 O licitante deverá informar a marca ou origem dos produtos ofertados conforme espécie.

5.5 A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento.

5.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

5.7 Devera a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, arquivo que será disponibilizado no site do município www.caseiros.rs.gov.br na seção de Editais e Licitações e gerador a disposição no site www.sinsoft.com.br no link download - Gerador de Propostas, sendo que este é item obrigatório para participar do presente edital.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lances com empate.

6.6.1 O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minutos para cada lance.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço** ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4 O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), e no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.1.3. As declarações que trata o item 7.2.1.3 deste edital.

7.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

7.2.2 Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ (matriz e filial);

7.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

7.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal, inclusive de contribuições sociais;

7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

7.2.7 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, por si ou seus sócios e diretores;

7.2.8 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

7.2.9 Prova de inscrição junto ao órgão sanitário - Alvará Sanitário;

7.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8 DAS AMOSTRAS

8.1 As amostras solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar Municipal deverão ser apresentadas nas embalagens constantes no edital, até 2(dois) dias após a habilitação no certame.

8.1.1 A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

- **Para Prefeitura Municipal de Caseiros**
- **Pregão Presencial nº 010/2016**
- **Nº. do Lote - Especificação do produto**
- **Nome do Licitante**

8.2 As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

8.2.1 Atendimento ao solicitado no Edital;

8.2.2 Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. No mínimo 02 (dois) avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado;

8.3 O Setor de Alimentação Escolar emitirá parecer quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame.

8.4 Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

8.5 As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

8.6 O Setor de Alimentação Escolar poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

9 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

8.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

8.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora,

ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

10 DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Escola Municipal João Rodrigues de Souza, à Avenida José Francisco Mendes, 312 - Centro, de segunda a sexta-feira e na Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você, na Rua Antonio Vitor Lobo, 44 - Centro, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas diariamente ou semanalmente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

10.2 Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas qualquer despesa de substituição.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito até o dia 10(dez) do mês subsequente aquele mês em que houve a entrega dos produtos solicitados.

11.2 O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (conforme Pregão Presencial N° 010/2016).

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a

sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

0703	Educação, Desporto e Cultura
2030	Manutenção da Alimentação Escolar
2212	Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil
339030000000	Material de Consumo

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

13.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

13.7 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15%(quinze por cento) do valor do contrato.

13.7. A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1158/1166, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

14.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.5 O Município de Caseiros se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.6 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo V - Modelo de Representação
- Anexo VI - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo VII - Modelo de enquadramento LC 123/2006
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.7 O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

14.8 Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos deverá entrar em contato pelo telefone (54)3353-1158/1166 ou pelo E-mail sl@pmcaseiros.com.br.

Caseiros - RS, 05 de julho de 2016.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

Anexo I Pregão Presencial nº 010/2016
Especificação do Objeto/Estimativa de Consumo SEGUNDO SEMESTRE DE
2016

ITEM	PRODUTO	Quant	Unidade	EMEF	EMEI	Valor Médio
1	ABACAXI - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	200	unidades	120	80	R\$ 5,30
2	AÇÚCAR BRANCO - tipo cristal especial. Não apresentar, umidade, bolor, Embalagem: atóxica, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	500	kg	400	100	R\$ 10,00
3	AÇUCAR MASCAVO, embalagem de 1 Kg, não apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	20	kg	10	10	R\$ 8,88
4	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	150	kg	100	50	R\$ 6,73
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – stevia. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	3	unidades	2	1	R\$ 12,00
6	ALHO - pacote com 3 unidades, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	15	pacotes	10	5	R\$ 4,95
7	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	20	kg	15	5	R\$ 6,12
8	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g.	50	kg	40	10	R\$ 4,37
9	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – fino tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	500	kg	300	200	R\$ 9,96
10	ARROZ INTEGRAL – tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	30	kg	20	10	R\$ 4,63
11	AZEITE DE OLIVA, extra-virgem, embalagem de 1 litro.	20	unidades	15	5	R\$ 21,50
12	AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	15	kg	10	5	R\$ 5,33
13	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	1.000	kg	600	400	R\$ 3,07
14	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	500	litros	400	100	R\$ 4,32

15	BISCOITO DOCE, tipo maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g, valor energético entre 100 a 150kcal, carboidratos entre 15 e 30g, proteínas entre 1.5 e 3,5g e gorduras totais entre 2 e 5g, por porção de 30g.	150	pacotes	100	50	R\$ 7,23
16	BISCOITO DOCE SORTIDO – amanteigado, embalagem plastica com dupla proteção, com 800g	400	Pacotes	300	100	R\$ 6,83
17	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, embalagem plastica com dupla proteção, com 800g.	200	pacotes	130	70	R\$ 7,63
18	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – embalagem plastica com dupla proteção, com 800g	100	Pacotes	50	50	R\$ 9,85
19	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 1kg com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	50	kg	40	10	R\$ 22,87
20	CAFÉ GRANULADO, embalagem de 1kg com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	50	Unidades	30	20	R\$ 12,50
21	CALDO DE GALINHA, embalagem de 114g	50	unidades	25	25	R\$ 2,40
22	CANELA, em rama, pote	10	unidades	5	5	R\$ 2,78
23	CANJICA, Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	30	kg	20	10	R\$ 4,88
24	CARNE BOVINA PURA, para bife, sem gordura, de primeira, in natura, embalagem de 1kg	200	kg	80	120	R\$ 21,97
25	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira, congelada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 500g.	500	kg	250	250	R\$ 14,83
26	CARNE DE PEIXE, filé (kg)	50	kg	40	10	R\$ 15,58
27	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOPA, congelada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	300	kg	250	50	R\$ 6,50
28	CARNE DE FRANGO, FILEZINHO, congelada, embalagem média de 1kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	200	kg	30	170	R\$ 11,33
29	CARNE SUÍNA, LOMBO, inspecionada pelo Ministério da Agricultura	250	kg	150	100	R\$ 13,60
30	CARNE SUÍNA, PERNIL, inspecionada pelo Ministério da Agricultura	50	kg	45	5	R\$ 13,10
31	CHÁ DE FRUTAS SECAS, maçã e marmelo, pacote	20	pacotes	10	10	R\$ 4,25
32	CHÁ, caixa com 15 sachês, sabores: funcho, erva cidreira, morango, laranja, maracujá, maçã.	50	caixas	30	20	R\$ 4,77
33	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50	kg	30	20	R\$ 3,85
34	CENOURA, nova, de 1ª qualidade, firme e sã. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50	kg	25	25	R\$ 3,77
35	COCO RALADO - não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g.	30	Pacote	20	10	R\$ 3,58
36	CRAVO DA ÍNDIA - Embalagem plástica contendo até 50 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros	10	pacote	5	5	R\$ 4,12
37	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	50	unidades	40	10	R\$ 3,81
38	ESSENCIA DE BAUNILHA, unidade DE 30 ML	30	Unidades	25	5	R\$ 5,83

39	EXTRATO DE TOMATE, sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 850g.	60	Unidades	30	30	R\$ 8,16
40	ERVILHAS EM LATA, hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g	30	unidades	25	5	R\$ 2,22
41	FARINHA DE MILHO, composição 100% milho, embalagem de 1kg	100	kg	60	40	R\$ 2,87
42	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 5kg, com registro no Ministério da Agricultura	200	Kg	160	40	R\$ 7,83
43	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, embalagem de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura	30	Kg	20	10	R\$ 3,58
44	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura.	100	kg	50	50	R\$ 6,16
45	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 250g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	25	unidades	20	5	R\$ 6,56
46	FLOCOS DE MILHO –. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 1Kg cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	100	kg	80	20	R\$ 30,00
47	GELATINA, sabores variados, unidades de 30g	100	unidades	80	20	R\$ 1,18
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g	400	kg	270	130	R\$ 20,16
49	LEITE LIQUIDO INTEGRAL, sem lactose embalagem em caixa de 1 litro.	15	litros	2	15	R\$ 4,80
50	LEITE DE SOJA, líquido, embalagem em caixa de 1 litro.	20	litros	4	16	R\$ 6,00
51	LENTILHA, pacote de 500g. O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de mofo e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos; cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene.	100	pacotes	60	40	R\$ 6,00
52	LINGUIÇA DE FRANGO – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	300	kg	200	100	R\$ 11,45
53	MAMÃO, tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	600	kg	450	150	R\$ 5,07
54	MAÇÃ- Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	300	kg	200	100	R\$ 4,96
55	MARGARINA com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g.	50	potes	40	10	R\$ 3,92
56	MACARRÃO LETRINHA, para sopa padronizada de 500g. Prazo de validade: 1 ano	50	kg	0	50	R\$ 3,33
57	MACARRÃO CONCHINHA, para sopa, embalagem de 500g. Prazo de validade: 1 ano	50	Kg	0	50	R\$ 2,98

58	MASSA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	50	Kg	25	25	R\$ 3,58
59	MASSA TIPO PARAFUSO, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos	200	Kg	130	70	R\$ 3,73
60	MASSA TIPO PARAFUSO, SEM ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	10	kg	0	10	R\$ 4,02
61	MELÃO - fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	300	kg	150	150	R\$ 8,15
62	MILHO LATA -, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g	30	unidades	15	15	R\$ 2,22
63	NOZ-MOSCADA - em pó, pacote de 20g	10	pacotes	5	5	R\$ 6,02
64	OREGANO – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 85g.	10	unidades	5	5	R\$ 4,78
65	ÓLEO DE SOJA- embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	200	unidades	100	100	R\$ 4,26
66	OVOS – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	150	dúzias	120	30	R\$ 4,97
67	PÃO, TIPO SOVADO, para “cachorro quente” de 50 a 75g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais	6000	unidades	4500	1500	R\$ 0,45
68	PÃO FATIADO, para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais	600	pacotes	500	100	R\$ 4,36
69	PÃO FATIADO INTEGRAL, para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais	200	pacotes	150	50	R\$ 6,25
70	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio	5	kg	4	1	R\$ 5,77
71	PIPOCA - Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	20	kg	15	5	R\$ 3,25
72	PRESUNTO MAGRO, fatiado fino	180	kg	150	30	R\$ 20,00
73	QUEIJO TIPO MUSSARELA com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio.	180	kg	150	30	R\$ 23,00
74	SAGU, de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500g.	40	kg	30	10	R\$ 5,23

75	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	60	kg	30	30	R\$ 1,05
76	SALSICHA -de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP– embalagem de 5kg.	100	kg	65	35	R\$ 5,87
77	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	150	kg	50	100	R\$ 4,43
78	VINAGRE DE MAÇÃ - Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	100	unidades	50	50	R\$ 2,60

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Caseiros, no procedimento licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 010/2016, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

Fornecedor			
Endereço			CEP
CNPJ		Município	UF

ITEM	PRODUTO	Quant	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	ABACAXI - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	200	unidades			
2	AÇÚCAR BRANCO - tipo cristal especial. Não apresentar, umidade, bolor, Embalagem: atóxica, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	500	kg			
3	AÇUCAR MASCAVO, embalagem de 1 Kg, não apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	20	kg			
4	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	150	kg			
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – stevia. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	3	unidades			
6	ALHO - pacote com 3 unidades, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	15	pacotes			
7	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	20	kg			
8	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g.	50	kg			
9	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – fino tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	500	kg			

10	ARROZ INTEGRAL – tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	30	kg			
11	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, embalagem de 1 litro.	20	unidades			
12	AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	15	kg			
13	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	1.000	kg			
14	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	500	litros			
15	BISCOITO DOCE, tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g, valor energético entre 100 a 150kcal, carboidratos entre 15 e 30g, proteínas entre 1.5 e 3,5g e gorduras totais entre 2 e 5g, por porção de 30g.	150	pacotes			
16	BISCOITO DOCE SORTIDO – amanteigado, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g	400	Pacotes			
17	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g.	200	pacotes			
18	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – embalagem plástica com dupla proteção, com 800g	100	Pacotes			
19	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 1kg com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	50	kg			
20	CAFÉ GRANULADO, embalagem de 1kg com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	50	Unidades			
21	CALDO DE GALINHA, embalagem de 114g	50	unidades			
22	CANELA, em rama, pote	10	unidades			
23	CANJICA, Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	30	Kg			
24	CARNE BOVINA PURA, para bife, sem gordura, de primeira, in natura, embalagem de 1kg	200	Kg			

25	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira, congelada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 500g.	500	kg			
26	CARNE DE PEIXE, filé (kg)	50	kg			
27	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, congelada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	300	Kg			
28	CARNE DE FRANGO, FILEZINHO, congelada, embalagem média de 1kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	200	kg			
29	CARNE SUÍNA, LOMBO, inspecionada pelo Ministério da Agricultura	250	kg			
30	CARNE SUÍNA, PERNIL, inspecionada pelo Ministério da Agricultura	50	kg			
31	CHÁ DE FRUTAS SECAS, maçã e marmelo, pacote	20	pacotes			
32	CHÁ, caixa com 15 sachês, sabores: funcho, erva cidreira, morango, laranja, maracujá, maçã.	50	caixas			
33	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50	kg			
34	CENOURA, nova de 1ª qualidade, firme e são. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50	kg			
35	COCO RALADO - não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g.	30	Pacote			
36	CRAVO DA ÍNDIA - Embalagem plástica contendo até 50 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros.	10	pacote			
37	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	50	unidades			
38	ESSENCIA DE BAUNILHA, unidade DE 30 ML	30	Unidades			
39	EXTRATO DE TOMATE, sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 850g.	60	Unidades			
40	ERVILHAS EM LATA, hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g	30	unidades			
41	FARINHA DE MILHO, composição 100% milho, embalagem de 1kg	100	kg			
42	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 5kg, com registro no Ministério da Agricultura	200	Kg			
43	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, embalagem de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura	30	Kg			
44	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura.	100	kg			

45	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 250g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	25	unidades			
46	FLOCOS DE MILHO – Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 1Kg cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	100	kg			
47	GELATINA, sabores variados, unidades de 30g	100	unidades			
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g.	400	kg			
49	LEITE LIQUIDO INTEGRAL, sem lactose embalagem em caixa de 1 litro.	15	litros			
50	LEITE DE SOJA, líquido, embalagem em caixa de 1 litro.	20	litros			
51	LENTILHA, pacote de 500g. O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de mofo e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos; cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene.	100	pacotes			
52	LINGÜIÇA DE FRANGO – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	300	kg			
53	MAMÃO, tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	600	kg			
54	MAÇÃ- Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	300	kg			
55	MARGARINA com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g.	50	potes			
56	MACARRÃO LETRINHA, para sopa padronizada de 500g. Prazo de validade: 1 ano	50	kg			
57	MACARRÃO CONCHINHA, para sopa, embalagem de 500g. Prazo de validade: 1 ano	50	Kg			

58	MASSA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	50	Kg			
59	MASSA TIPO PARAFUSO, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	200	Kg			
60	MASSA TIPO PARAFUSO, SEM ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	10	kg			
61	MELÃO - fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	300	kg			
62	MILHO LATA -, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g	30	unidades			
63	NOZ-MOSCADA - em pó, pacote de 20g	10	pacotes			
64	OREGANO – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 85g.	10	unidades			
65	ÓLEO DE SOJA- embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	200	unidades			
66	OVOS – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	150	dúzias			
67	PÃO, TIPO SOVADO, para “cachorro quente” de 50 a 75g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	6000	unidades			
68	PÃO FATIADO, para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	600	pacotes			
69	PÃO FATIADO INTEGRAL, para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	200	pacotes			

70	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio.	5	kg			
71	PIPOCA - Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	20	kg			
72	PRESUNTO MAGRO, fatiado fino.	180	kg			
73	QUEIJO TIPO MUSSARELA com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio.	180	kg			
74	SAGU, de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500g.	40	kg			
75	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	60	kg			
76	SALSICHA -de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISF– embalagem de 5 kg.	100	kg			
77	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	150	kg			
78	VINAGRE DE MAÇÃ - Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	100	unidades			

- a) Data de entrega da Proposta: 25/07/2016 - às 09:00 horas.
- b) Validade da Proposta: 60(Sessenta) dias a contar da data da abertura deste certame.
- c) Declaro que estamos de acordo com as condições do edital 023/2016, do Pregão Presencial nº 010/2016, e com a Lei nº 8.666/93.

Representante Legal
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está proibida de contratada, por si ou seus sócios e diretores. Compromete-se, ainda, a informar a ocorrência de qualquer fato superveniente que altere o conteúdo permanente da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 010/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO V

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 010/2016 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____, de 2016.

Representante Legal

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no
CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, e de seu contador, o(a) Sr.(a)
_____, portador do CRC Nº _____,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 010/2016,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar
nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e
separadamente dos envelopes(Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas
empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 044/2016 **Licitação:** Pregão Presencial nº 010/2016

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de merenda escolar para a Escola Municipal João Rodrigues de Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, neste ato representado pelo Senhor, Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, técnico agropecuário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº , doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n., com sede na cidade de, na Rua, neste ato representada pelo senhor, inscrito no CPF/MF sob n., adjudicatária do Pregão Presencial nº 010/2016, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de merenda escolar para a Escola Municipal João Rodrigues de Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você, do 2º semestre de 2016.

2. Cláusula Segunda - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 31 de dezembro de 2016.

3. Cláusula Terceira - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, fornecerá o cardápio semanalmente que será utilizada.

3.1 O Setor responsável pela merenda escolar enviará para o setor de compras a merenda a ser adquirida durante o mês subsequente, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

3.2 O licitante vencedor efetuará a entrega da merenda diariamente para os itens perecíveis e semanalmente para os itens não perecíveis, conforme calendário emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

3.3 A não entrega dos itens solicitados conforme calendário será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta - Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	MARCA

4.1 O pagamento será feito até o dia 10(dez) do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

4.2 O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15(quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.5 Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

5. Cláusula Quinta - Os itens deverão ser entregues na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza e na Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você, conforme calendário de entrega, ocorrendo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.1 Os itens serão recebidos por pessoa responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

5.2 Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

6. Cláusula Sexta - Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

7. Cláusula Sétima - Das obrigações consiste em:

7.1 Da Adjudicatária:

7.1.1 Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

7.1.2 Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega e descarga.

7.2 Do Município:

7.2.1 Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

8. Cláusula Oitava - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.1 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.2 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. Cláusula Nona - As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária:

0703	Educação, Desporto e Cultura
2030	Manutenção da Alimentação Escolar
2212	Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil
339030000000	Material de Consumo

10. Cláusula Décima - A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.1 Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o

que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

10.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro dos contratado, quando for o caso.

10.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

11. Cláusula Décima Primeira - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12. Cláusula Décima Segunda - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. Cláusula Décima Terceira - A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital nº 023/2016.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. Caseiros - RS, de de 2016.

Município de Caseiros

Contratante

Contratado

Testemunhas:
